

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0886/85

INTERESSADA : Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri.

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar a disciplina "Metodologia e Técnica de Pesquisa", no IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : Cons° Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE N° 387/87 CTG - "D" APROVADO EM 18/02/87
COMUNICADO AO PLENO EM 11/03/87

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete ao Conselho a indicação de Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Metodologia e Técnica de Pesquisa", vinculada ao Departamento de Ciências Sociais e Comunicação, no Curso de Ciências Políticas e Sociais, em substituição ao Professor Alfonso Trujillo Ferrari, falecido.

A docente indicada já foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1512/85, para lecionar na mesma Faculdade, a disciplina "Sociologia".

A interessada é bacharel em Ciências Políticas e Sociais pela Faculdade de Filosofia "Nossa Senhora Medianeira" (1975), licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Nove de Julho" (1981) e em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Plínio Augusto do Amaral" (1983).

Estudou no seu Curso de Graduação em Ciências Sociais, com a duração de 210 horas, a disciplina para a qual está sendo indicada.

Cursou na Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, várias disciplinas correlatas, em nível de mestrado, no decorrer do ano de 1978. Participou de cursos de curta duração não relacionados com a disciplina.

Além do ensino de Sociologia na Faculdade proponente, tem experiência docente ao nível de 2° grau e 4 anos, no ensino superior.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Com exceção das 210 horas da disciplina cursada pela indicada no seu Curso de Licenciatura em Ciências Sociais nada mais consta no seu "curriculum vitae", documentado nos autos, que fundamente sua qualificação para lecionar a disciplina "Metodologia e Técnica de Pesquisa". Trata-se, aliás, de "curriculum vitae" muito diversificado, não tendo a candidata investido em qualquer especialização, graduando-se em Ciências Sociais, História e Pedagogia. Sua freqüência ao Mestrado limitou-se ao ano de 1978, não tendo concluído o curso de pós-graduação

nem retomado estudos pós-graduados. Os cursos de curta duração enquadram-se nas mais diferentes áreas.

Contudo, é de se esperar que a ampliação das oportunidades de docência ao nível de 3º grau, possibilite à indicada investir mais na sua qualificação específica nas áreas de Sociologia e Metodologia da Pesquisa. Por esta razão, sou de Parecer que a autorização para lecionar a disciplina seja dada até o final do ano letivo de 1987, ficando a prorrogação condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de seu trabalho no ensino superior.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri para ministrar, na categoria de professor I, a disciplina "Metodologia e Técnica de Pesquisa", até o final do ano letivo de 1987, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

Eventual prorrogação fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1987.

a) Cons^o Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srour, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.02.87.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente